



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1087/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/2021.**

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela nobre vereadora Sandra Santana e pelo nobre vereador Faria de Sá, que institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de São Paulo em competições esportivas oficiais, e dá outras providências.

Visa "atender à necessidade e de uma normativa municipal tendente a instituir auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de São Paulo em competições esportivas oficiais, garantindo que os recursos privados, as dotações orçamentárias próprias bem como àquelas destinadas ao fundo municipal do esporte possam ser igualmente utilizadas como forma de subsidiar os gastos com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições", na medida em que insta ao Executivo a instituição do "Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior", autorizando a sua implementação (art. 1º).

Busca constituir apoio ao atleta ou equipe desportiva que venha a representar o município em competições esportivas, aportando recursos financeiros que viabilizem a participação deste em certames esportivos realizados além de seus limites geográficos, visando aprimoramento técnico e a sua projeção no cenário desportivo e competitivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto em análise.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão dos motivos que seguem.

Fazendo eco ao apresentado na justificativa da propositura, verifica-se consenso no que diz respeito a perspectiva positiva em relação a realização de atividades físicas, esportivas e de lazer às crianças, seja do ponto de vista do seu desenvolvimento físico e psicossocial, ou ainda do ponto de vista estritamente relacionado aos benefícios à saúde deste cidadão em crescimento, bem como para a aquisição de hábitos e consolidação dos mesmos em sua futura fase adulta.

Esta perspectiva encontra-se consolidada, como se verifica, em publicação de autoria de representantes da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte (Lazzoli, 1998) , sob o título "Atividade Física e saúde na infância e adolescência" donde se extrai o salutar princípio:

"Um estilo de vida ativo em adultos está associado a uma redução da incidência de várias doenças crônico-degenerativas bem como a uma redução da mortalidade cardiovascular e geral. Em crianças e adolescentes, um maior nível de atividade física contribui para melhorar o perfil lipídico e metabólico e reduzir a prevalência de obesidade. Ainda, é mais provável que uma criança fisicamente ativa se torne um adulto também ativo. Em consequência, do ponto de vista de saúde pública e medicina preventiva, promover a atividade física na infância e na adolescência significa estabelecer uma base sólida para a redução da prevalência do sedentarismo na idade adulta, contribuindo desta forma para uma melhor qualidade de vida."

Ao mesmo tempo, não foram encontrados outros instrumentos administrativos/políticas públicas que viabilizem a participação propriamente dita de atletas ou equipes que representam

o município em competições esportivas. Embora haja o programa "Bolsa Atleta" o valor recebido mensalmente tem o objetivo de prover subsistência e cobrir despesas financeiras que se apresentam para possibilitar deslocamentos a outras cidades, hospedagem, alimentação e inscrição em competições que possibilitem seu aprimoramento técnico a partir de trocas de experiências e confrontos com outros atletas e realidades.

Assim, proposição apresenta o condão de dar maior visibilidade às crianças e jovens que se aventuram pelas práticas desportivas competitivas, o que, por sua vez, pode representar mais um incentivo para que outras crianças e jovens se inspirem e adotem a prática rotineira de atividades físicas, esportivas e de lazer. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/10/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (sem partido) - Relator

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver.<sup>a</sup> Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2022, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).